



Número: **0800337-35.2021.8.20.5159**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de Umarizal**

Última distribuição : **17/06/2021**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **DPVAT**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes			Procurador/Terceiro vinculado
JOAO NACLECIO DE ALMEIDA (AUTOR)			IGOR RAMON SILVA registrado(a) civilmente como IGOR RAMON SILVA (ADVOGADO)
Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A (REU)			LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA (ADVOGADO)
Documentos			
Id.	Data	Documento	Tipo
104825981	08/08/2023 21:28	Petição	Petição



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMARIZAL/RN

Processo: 08003373520218205159

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOAO NACLECIO DE ALMEIDA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue:

CANCELAMENTO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR DE CONCILIAÇÃO

Conforme já mencionado em defesa, a natureza do pedido do Seguro Obrigatório DPVAT, é a suposta invalidez do demandante e o grau da lesão sofrida para fins indenizatórios do referido Seguro.

Assim, **torna-se imprescindível a realização da prova pericial**, pois, a Lei do DPVAT prevê graus diferenciados referentes à extensão das lesões acometidas pelas vítimas, classificando-as em total ou parcial, esta última subdividida em completa e incompleta, em caso de invalidez parcial do beneficiário a indenização será paga de forma proporcional ao grau da debilidade sofrida.

Cumprе ressaltar que a realização da perícia é essencial para um julgamento justo.

Com isso, a ré reforça que não há interesse na realização da audiência preliminar de conciliação, requerendo assim o cancelamento da mesma.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

UMARIZAL 07/08/2023

JOÃO BARBOSA

OAB/RN 980-A

LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA

Rua do Passeio, 38, Torre 2, 15º andar - Sala 1509/1512 – Centro - RJ – Rio de Janeiro - CEP:20021-290
www.joaobarbosaadvass.com.br



11929/RN

Rua do Passeio, 38, Torre 2, 15º andar - Sala 1509/1512 – Centro - RJ – Rio de Janeiro - CEP:20021-290
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA - 08/08/2023 21:28:51
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080821285187800000098666481>
Número do documento: 23080821285187800000098666481

Num. 104825981 - Pág. 2
Pág. Total - 2

Rua do Passeio, 38, Torre 2, 15º andar - Sala 1509/1512 – Centro - RJ – Rio de Janeiro - CEP:20021-290
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA - 08/08/2023 21:28:51
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080821285187800000098666481>
Número do documento: 23080821285187800000098666481

Num. 104825981 - Pág. 3
Pág. Total - 3